PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

**CONTRATO CMS N° 21/2022**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 420/2022**
**TERMO ADITIVO**
**PROCESSO CMS Nº 52/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 21/2022, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.111/0001-69, com sede à Rua do Apolo, nº 81, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.030-220, neste ato representada por seu sócio-administrador **ANTÔNIO PINTO LAPA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 05.311.478, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.337.804-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Américo Galvão, nº 109, ap. 1.001, Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-560, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 21/2022**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 52/2023, contratação inicial resultante da adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às cláusulas a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem por escopo **o acréscimo, em 75 (setenta e cinco) unidades, do item único do Contrato CMS nº 21/2022**, instrumento esse cujo objeto é a prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*) para atender as demandas da Câmara Municipal de Salvador.

1.2. Em decorrência do acréscimo de objeto aludido no subitem antecedente, a partir do início da vigência deste termo, a tabela constante da **Cláusula Primeira – Do Objeto** do Contrato CMS nº 21/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

| DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VLR. UNIT. ANUAL |
|---|---|---|---|
| Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem.<br>Tipo 1: Google Workspace Enterprise Starter. | Und. | **375** | R$ 312,93 |
| Valor mensal | | R$ 9.779,06 * | |
| Valor anual | | R$ 117.348,72 | |
| Valor global da contratação, para 30 (trinta) meses | | R$ 293.371,80 | |
| ***** Valor arredondado para menos, de R$ 9.779,0625 para R$ 9.779,06. | | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual sofrerá o consequente aumento, passando dos atuais R$ 7.823,25 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para a importância de **R$ 9.779,06 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos)**, correspondente à majoração de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor mensal inicial atualizado do contrato.



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Os efeitos do acréscimo no objeto, realizado por meio do presente termo aditivo, iniciar-se-ão com a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), ficando inalterado o termo final da vigência do Contrato CMS nº 21/2022, qual seja, o dia **21 de dezembro de 2024**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação**; Classificação da Despesa: **33.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila, em caso de modificação posterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 52/2023, e encontra respaldo legal no art. 65, inciso I, alínea *b*, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o **reforço** da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, consubstanciado no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global acrescido**, apresentando à **CONTRATANTE**, em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura deste termo, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão do contrato.



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do Sr. **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462, ocupante do cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **CONTRATANTE**

**ANTÔNIO PINTO LAPA**
Representante da **CONTRATADA**

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO PINTO LAPA
Data: 14/06/2023 12:42:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Testemunhas:**

1.

2.



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 06-06-2023 09:38:43.838 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 06-06-2023 09:30:23.455 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 05-06-2023 20:19:48.507 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 05-06-2023 14:47:03.316 BRT